



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2010

, DE 19 DE Dezembro

DE 2013

**“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetado da destinação pública 828,00 m² (oitocentos e vinte e oito metros quadrados) de área da faixa de proteção de igarapés para a criação da quadra 46A, do setor 03, com os seguintes lotes: Lotes 28 com área de 160, 00 m²; lote 37 com área 350,00 m² e lote 77 com área 318 m², todos obedecendo aos 15,00m (quinze metros) mínimos exigidos pela lei do parcelamento do solo urbano, passando a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º. Os lotes de que trata o artigo anterior, serão regularizados ao ocupante que deter a posse na forma da legislação em vigor, em especial a Lei nº 1862, de 26 de junho de 2012.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 19 de dezembro de 2013.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO